

OFÍCIO N° 02/2026

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2026.

Ao

**SEAC/SP** - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo.

A/C Senhor Presidente **RUI MONTEIRO**.

**COMUNICAÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE REGISTRO SINDICAL E  
REPRESENTATIVIDADE.**

Prezado Senhor.

O **SIEMACO VALE DO PARAÍBA – SINDICATO ESPECÍFICO DOS TRABALHADORES  
EM SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES  
DO VALE DO PARAÍBA**, inscrito no CNPJ nº 28.218.443/0001-72, com sede na Rua  
Teopompo de Vasconcelos, nº 443, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP:  
12243-830, por sua presidente Sra. Maria Isabel Estevam, na qualidade de entidade sindical  
representativa dos trabalhadores, expor e requerer o quanto segue:

Por meio do presente OFÍCIO, o **SIEMACO VALE DO PARAÍBA** vem comunicar esta  
entidade patronal, que teve seu registro sindical devidamente restabelecido, conforme  
Certidão Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, encontrando-se  
atualmente com situação ATIVA junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES.

Informa-se, ainda, que o referido ato administrativo foi regularmente publicado no Diário  
Oficial da União. Seção 1. edição nº 16. página 69. de sexta-feira. 23 de janeiro de 2026, por  
meio de Despacho do Departamento de Relações do Trabalho, datado de 21 de janeiro de  
2026, conferindo plena eficácia jurídica e publicidade ao registro sindical, nos termos da  
legislação vigente.

Nos exatos termos da Certidão Sindical e do Despacho ministerial publicados, o SIEMACO  
VALE DO PARAÍBA detém a legítima, regular e exclusiva representatividade sindical da  
categoria profissional dos trabalhadores empregados em prestação de serviços de asseio e  
conservação ambiental, limpeza urbana e áreas verdes, com abrangência intermunicipal, no  
âmbito urbano.



(12) 3901-7373



Rua Teopompo de Vasconcelos, nº 443, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12243-830

A base territorial de representação sindical, conforme expressamente delimitada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, compreende os seguintes municípios do Estado de São Paulo: **ARAPEÍ, AREIAS, BANANAL, CACHOEIRA PAULISTA, CANAS, CRUZEIRO, CUNHA, GUARATINGUETÁ, IGARATÁ, JACAREÍ, LAGOINHA, LAVRINHAS, LORENA, MONTEIRO LOBATO, NATIVIDADE DA SERRA, PIQUETE, POTIM, QUELUZ, REDENÇÃO DA SERRA, ROSEIRA, SANTA BRANCA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO JOSÉ DO BARREIRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO LUIZ DO PARAITINGA E SILVEIRAS.**

Ressalte-se que, conforme expressamente consignado no Despacho publicado no Diário Oficial da União, houve a exclusão da categoria profissional e da base territorial acima descritas do cadastro de outra entidade sindical anteriormente registrada, em estrita observância ao princípio constitucional da unicidade sindical, previsto no artigo 8º, inciso II, da Constituição Federal, restando, portanto, vedada a atuação, representação ou negociação sindical por qualquer outra entidade no referido âmbito territorial e profissional.

Dessa forma, **todas as negociações coletivas de trabalho relativas às bases territoriais acima indicadas, inclusive Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, devem ser realizadas exclusivamente com o SIEMACO VALE DO PARAÍBA, não sendo mais legítima a negociação com quaisquer outras entidades sindicais profissionais no referido âmbito.**

Colocamos-nos à disposição desta entidade patronal para agendamento de reunião, com o objetivo de alinhamento institucional, esclarecimentos e início das tratativas coletivas pertinentes, sempre pautadas pelo diálogo, pela boa-fé e pela segurança jurídica.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,



MARIA ISABEL ESTEVAM  
Presidente